



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1222 e 1223

Cruzeiro da Fortaleza – MG e-mail: pmcf@acipatos.org.br

LEI Nº 854/2006
De 16 de Maio de 2006

“CONCEDE DESCONTO PARA PAGAMENTO DO IPTU, DA FORMA QUE ESPECIFICA”.

O Povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder descontos sobre o pagamento do IPTU de 2006, da seguinte forma:

Para pagamento até 30 de junho de 2006, 40% (quarenta por cento) de desconto.

Art.2º - Fica autorizada a isenção de juros e multas, para pagamento do IPTU inscrito na Dívida Ativa, até o dia 30 de Junho de 2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 16 de Maio de 2006.

JOSÉ RICARDO DE MELO
Prefeito Municipal